



X  
11.001

## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

*Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

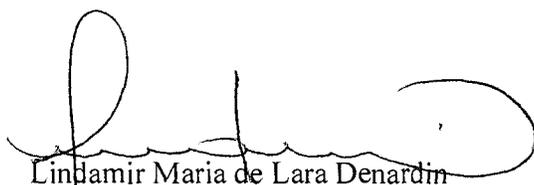
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**  
**Mariluci Candioto Salvadori**  
**Vanda Fátima Signori**  
**Evandro Cesar Malinski**  
**Gilson Amauri Huber**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin

*Prefeita Municipal*



~~XXXXXX~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 014

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

47556

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR.**

A licitação se faz necessário para a melhoria das condições de tráfego no referido trecho.

O custo máximo global importa em R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



14.11.09

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS  
ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM  
CAPANEMA-PR**

## **PROJETO BÁSICO**

**MAIO DE 2016**

~~001-004~~

LUME

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PÚBLICA

## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
VOLUME DE ATERRO**

Rua Ubirajaras - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L. R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREATOTAL:  
1.194,46m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Mahnski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Maio de 2016

  
**Lindamir de Lara Denardi**  
Prefeita Municipal

PREFEITA MUNICIPAL

UNICA



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**NO QUILÔMETRO 1,5 BIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS**  
**ÁREA TOTAL = 1.194,46 m<sup>2</sup>**  
**DATA DE EMISSÃO: MAIO DE 2016**

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

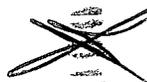
**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	1.194,46	1,45	1.727,30	6,56%
4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	1.194,46	1,37	1.636,39	6,22%
4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00Km	tonxKm	286,67	1,37	392,73	1,49%
4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	1.194,46	2,32	2.772,77	10,53%
4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	3.870,05	1,37	5.301,89	20,14%
4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	1.194,46	0,06	75,76	0,29%
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	299,12	48,20	14.418,48	54,77%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>26.325,31</b>	<b>67,78%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>38.841,18</b>	<b>100,00%</b>

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI MARÇO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

~~1000~~

### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUA UBIRAJARAS
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	<p style="text-align: center;"><b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b></p> <p style="text-align: center;">Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.</p>
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		<p style="text-align: center;"><b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15</b></p> <p style="text-align: center;">SEM Desoneração. x COM Desoneração.</p>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>3,80%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,32%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,50%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,02%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>6,64%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>26,85%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal (ou Tomador)  
 Carimbo e Assinatura

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 69296-D

  
**Denadir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

**TURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTRATÉGIA DE PLANEJAMENTO**  
**DE INTERVENÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**NO QUADRO DE SERVIÇOS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS**  
**1.194,46 m2**  
**MAIO DE 2016**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.641,98	4,23%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.641,98</b>	-	-	-	-	-
TERRAPLENAGEM	10.873,89	28,00%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>4.349,56</b>	<b>6.524,33</b>	-	-	-	-
DRENAGEM PLUVIAL	-	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-
COMPRÉTIMENTO	26.325,31	67,78%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
			-	-	<b>7.897,59</b>	<b>13.162,66</b>	<b>5.265,06</b>	-
<b>TOTAL</b>	<b>38.841,18</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.991,53</b>	<b>6.524,33</b>	<b>7.897,59</b>	<b>13.162,66</b>	<b>5.265,06</b>	<b>38.841,18</b>

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

~~XXXXXXXXXX~~



11/2009

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**01-EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



0000-0

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



00076/11

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000012

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



~~000013~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



11/01/14

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



X  
10/15

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

#### **1.1 – DEFINIÇÃO**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

#### **1.1.1 - Escavações**



~~000010~~

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal explicitados no projeto.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

#### 1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

#### 1.1.3 – Caixas Coletoras



~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

## 1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".



000/018

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

### 1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:



~~1000.19~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

## 2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.



~~100020~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO**

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais de empréstimo serão selecionados pela fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 100% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.



~~121~~

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.

### **3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

#### **3.1 – MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **1.194,46 m<sup>2</sup>**. Conforme explicitado abaixo.

#### **3.2 – DEFINIÇÃO**

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

#### **3.3 – MATERIAIS**

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

~~121~~



1000,22

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.4 - EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- \* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

### 3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada



10/11/23

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

### 3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

### 3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

### 3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

### 3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para



11/10/24

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.



11/11/25

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

#### 4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de



11/01/20

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 20 de maio de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Eng. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA PR 88.296/D**

\_\_\_\_\_  
**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**



11/06/2016

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 014

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 014 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

1



10/06/2016

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 014

Capanema - PR, 13/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

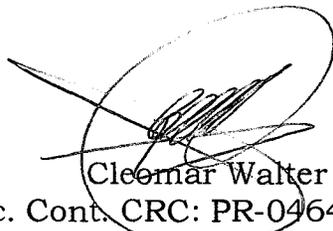
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **014** expedido por Vossa Excelência em 13/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53.





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/11/2016  
M

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pelas portarias nºs. 6.251/2015, do dia 28 de agosto de 2015 e 6.417/2015, de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

### **1.1. Da sessão pública:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14h00min do dia 16/08/2016**, e serão **abertos no dia 16/08/2016, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

### **1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:**

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;

## **2. DO OBJETO**

7



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

10/10/20

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona Urbana. Bairro São José Operário.

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares e terraplenagem.

Trecho: 131m. Rua Ubirajaras, entre as Ruas Mato Grosso e Minas Gerais;

Área de pavimentação: 1.194,46 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 5 meses.

Capital social mínimo: R\$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Preço máximo: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,23%
2.0	TERRAPLENGEM	28,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	67,78%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

1111131  
*[Handwritten signature]*

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

*[Handwritten mark]*



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

0111: 1111  
1111

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

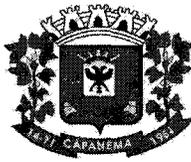
**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/11/13  
13

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

13



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016, 14H00MIN DO DIA 16/08/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016, 14H00MIN DO DIA 16/08/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016, 14H00MIN DO DIA 16/08/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

**8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.7.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e)** No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

#### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

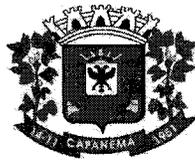
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000005  
M

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

**8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

**b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/08/2016

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.**  
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (597,23 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 10/08/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

11/08/2016





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**8.9.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.11.** As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**8.12.** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**8.13.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.15.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/10/12

**9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000040

e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

~ A /



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

- 
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/08/2018

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11/08/2018



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/11/2019 14:40  
R

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer

R



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

12/11/2015

impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**18.1.2.1.** Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**18.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**18.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**18.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

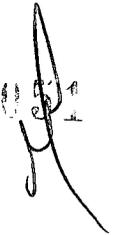
**18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**18.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/07/2014



**18.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/03/2015  
15:00

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**17.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**17.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**17.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**17.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**17.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**17.2.2.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**17.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**17.2.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**17.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**17.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**17.2.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**17.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.2.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**17.2.10.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**17.2.11.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**18.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**18.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**18.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**18.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

1111035

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**19.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**19.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**19.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/11/2016

**19.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**19.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**19.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**19.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**19.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**19.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**19.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**19.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**19.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**19.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**19.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**19.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

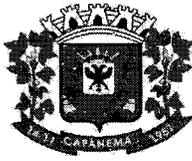
**19.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**19.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**19.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**19.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**19.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**19.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

12/01/2018

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**20.5.1.** Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

**20.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

1/1



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000000

**bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**22.3.1.** Advertência por escrito;

**22.3.2. Multas:**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/11/03  
*[Handwritten signature]*

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

**22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**

**22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

*[Handwritten mark]*







Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

001005  
*[Handwritten signature]*

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**25.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

*[Handwritten marks]*





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 13 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**ANEXO 02**

**Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 014/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

001972  
*[Handwritten signature]*

---

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 014/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 06**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

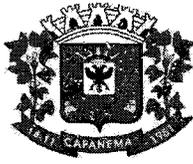
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 08**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000076

**ANEXO 09**  
**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços **014/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 014/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

e) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

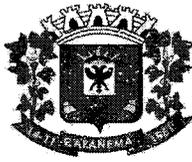
5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000009

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**6.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

B



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00000000  
J

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

o /



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

12/01/2018  
R

- 
- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

10/10/2018

Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

Handwritten signature and initials in the top right corner.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito

Handwritten signature and initials at the bottom right corner.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

0000080

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

02/01/2018

todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

1304444444  
M

previstas neste instrumento.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

✓



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 014/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2016

---

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

11/193

**PARECER JURÍDICO Nº 171/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 14/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias nºs. 6.251 e 6.417/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 14/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem na Rua Ubirajara entre as ruas Mato Grosso e Minas Gerais em Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.251 e 6.417/2016 – fls. 01 e verso;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) – fls. 03/26;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 27;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 28;
- VII) Minuta do edital – fls. 29/67;
- VIII) Anexo 01 – fl. 68; Anexo 02 – fl. 69; Anexo 03 – fl. 70; Anexo 04 – fl. 71; Anexo 05 – fl. 72; Anexo 06 – fls. 73; Anexo 07 – fl. 74, Anexo 08 –

N



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

1104

fl. 75; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 76/90; Anexo 10 – fl. 91; e, Anexo 11 – fl. 92.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

M 05

poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 38.841,18 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*[Handwritten signature]* 1180

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

b) recomenda a Comissão Permanente de Licitações e a Prefeita Municipal, a retificar a Minuta do Edital e Anexos para o fim de incluir a exigência de prestação de garantias, nos moldes do art. 56, da Lei 8.666/93.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 29 de julho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Juiz de Paz  
Capanema - PR  
Dec. nº 600/2014  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

11/08

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de Preços : 014

Capanema - PR, 29/07/2016.

Protocolo Número: 014

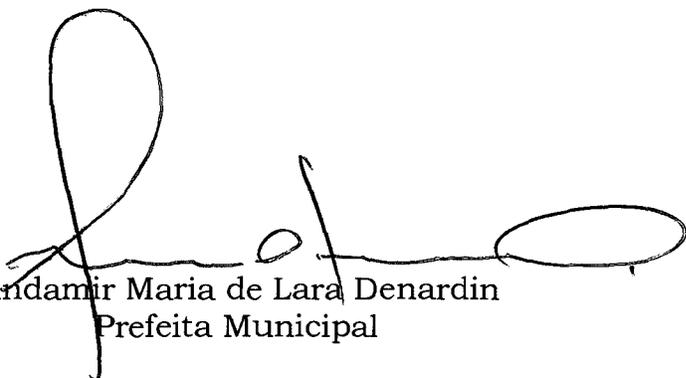
DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2016

Pregão Presencial Nº 061/2016

Data da Assinatura: 27/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: MESLI MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE COZA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor total: R\$ 5.829,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2016

Pregão Presencial Nº 061/2016

Data da Assinatura: 27/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE COZA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor total: R\$ 28.106,00 (vinte e oito mil e seis reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2016

Pregão Presencial Nº 061/2016

Data da Assinatura: 27/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE COZA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor total: R\$ 21.166,72 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016

Pregão Eletrônico Nº 050/2016

Data da Assinatura: 28/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: SUDOESTE SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434-2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.474, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 050/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 060/2016, objeto AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO PELA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	Item
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 060/2016, é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná 28 de julho de 2016

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.475, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 050/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 050/2016, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	Item
SUDOESTE SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 050/2016, é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de julho de 2016

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016

Pregão Presencial Nº 055/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSO PELA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 221.609,11 (duzentos e um mil, seiscentos e nove reais e onze centavos)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016

Pregão Presencial Nº 055/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: CO SERVIÇOS DE AJARDENAMENTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PROCESSADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 66.491,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2016

Pregão Presencial Nº 056/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: BRANSHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 120.099,00 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2016

Pregão Presencial Nº 055/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ALVES E SARTOR LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Valor total: R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016

Pregão Presencial Nº 060/2016

Data da Assinatura: 28/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO PELA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2016

Processo dispensa Nº 006/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIA DA USU CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2016

Processo dispensa Nº 006/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: WETNTR & WETNTR LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIA DA USU CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBRAPARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor da Licitação: R\$ 38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 28 de julho de 2016

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA - PR

Valor da Licitação: R\$ 55.214,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 19 agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR 28 de julho de 2016

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação: R\$ 55.548,63 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 16 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 28 de julho de 2016

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

19/08/2016

## Municipalidades

### Apucarana

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza Valor Máximo Estimado: R\$ 803.634,70 (oitocentos e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 02/08/16.

Data de realização: 12/08/16 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (compras ou diário oficial - licitação - prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de julho de 2016

PREGOEIRO(A)

69867/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 55/2016

OBJETO: Registro de preço para aquisição de rações e alimentos para os animais do bosque municipal.

FICA SUSPENSA a abertura do processo licitatório para readequação do edital e posterior publicação.

a nova data de abertura será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs., telefones: (43) 3162-4259,

Apucarana 28 de julho de 2016

Pregoeiro(a)

69784/2016

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço integrado de firewall, filtro de conteúdo web e gestão de e-mails.

Valor Máximo Estimado: R\$ 73.340,00 (setenta e três mil trezentos e quarenta reais)

Tipo: Menor Preço - Item - Serviços

Data da disponibilidade: a partir do dia 02/08/16

Data de realização: 15/08/16 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (compras ou diário oficial - licitação - prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de julho de 2016

PREGOEIRO(A)

69872/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA  
MUNICÍPIO DE APUCARANA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para TRITURADOR DE GALHOS a ser implantado NO PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL, RUA CARLOS CAVALCANTI, 461, APUCARANA-PR

69865/2016

### Arapongas

#### Extrato de Ratificação

Prefeitura Municipal de Arapongas  
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 125/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Sabá Castanho, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Pelo presente instrumento o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na legislação pertinente, julga

DESERTA, o procedimento em comento em razão de ausência de interessados

Data e assinatura:

Arapongas, 29 de Julho de 2016.

ANTONIO JOSE BEFFA

Prefeito

### Bela Vista da Caroba

#### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fara realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, composta de 02 carretas agrícolas, 01 grade aradora, 01 colhedor de forragem, 01 arado subsolador, 01 distribuidor de calcário e 01 roçadeira hidráulica, conforme convenio nº 176/2016 SEAB.

VALOR: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Data Pregão Presencial: 15/08/2016, as 08h30min.

Informações no Departamento de Licitações

Dilso Storch

Prefeito Municipal

70003/2016

### Campo Largo

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.053/2016 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2016 Registro de Preços

Fica retificado o edital no Anexo I como segue

Anexo I - O licitante vencedor deverá: item "c" fica alterado a redação para

"Catálogo ilustrativo do próprio fabricante contendo todas as especificações técnicas e manual de montagem".

Anexo I - O licitante vencedor deverá: Ficam excluídos os itens "d" e "f".

Fica alterada a data de abertura da licitação para as 9:00 horas do dia 11 de agosto de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de julho de 2016.

Aglair T. Andrade

Pregoeira

69969/2016

### Capanema

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor da Licitação: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezotto centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 28 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

69716/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR

Valor da Licitação R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 16 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 28 de julho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

*[Handwritten signature]*  
Pr. 014  
C. 14  
L. 14

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 02/08/2016      Edital nº: 014      Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e **concordo com as condições do Edital.**

  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

*[Handwritten signature]*

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 23/03/2016    **Edital nº: 014**    **Tipo Tomada de preços**

**FORNECEDOR :**

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
84.840.503/0001-65  
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

MP 104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
775738792

PROIBIDO PLASTIFICAR  
775738792

Nome: *[Redacted]*

SEXO: M  
DIEFERENÇA: 022A DIFERENÇA

Nº REGISTRO: 01690142588  
VALIDADEZ: 14/05/2018  
DATA DE HABILITACAO: 09/07/1990

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: FZALTO, PR  
DATA EMISSAO: 25/08/2018

DETRAN - PR (PARANÁ)

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é copia fiel  
do original.  
Capanema, *[Signature]*

LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

*New*

*n,*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

Planalto/PR 16 de Agosto de 2016

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016/2016.

Senhores

O abaixo assinado Marlise Diefembach portador da carteira de identidade nº 3.418.568-9 SSP/PR na qualidade de responsável legal pela proponente EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME, vem, pela presente, informar a Vossa senhoria que o senhor Neri Diefembach carteira de identidade nº 5.991.966-0 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa: **14.035.039/0001-59**

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME**

**RUA CURITIBA, 650  
CENTRO**

**85750-000 - PLANALTO - PR**

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPINEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 998 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - autenticadas e direções: br - fone: 46 3535 1134  
Oficial Designado  
Dorival Casati Quintana

Consulte em <http://funzi.pen.com.br>  
Reconheço por Serielhança a assinatura de MARLISE DIEFEMBACH:  
\*0005\* F13LGYMAE-49598  
da cidade de Planalto - Paraná: 16 de agosto de 2016. Em Testemunho de Verdade

Isabel Cristina Uresch Linard - Substitua

VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEJA ENTREGADA EM DUPLICATA

**14.035.039/0001-59**  
Neri Casati Quintana  
Reconheço Substitua  
CNPJ 14.035.039/0001-59



Empreiteira Diefembach Ltda  
Contrato Social

107

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

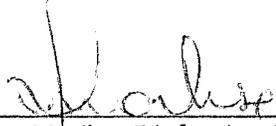
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

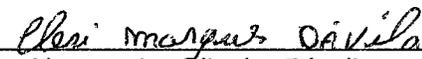
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

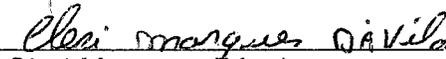
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

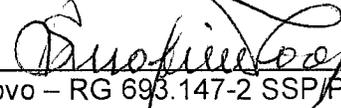
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 22 de julho de 2011

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach

  
\_\_\_\_\_  
Alexsandro Silveira D'Avila  
Representado por CLERI MARQUES D'AVILA

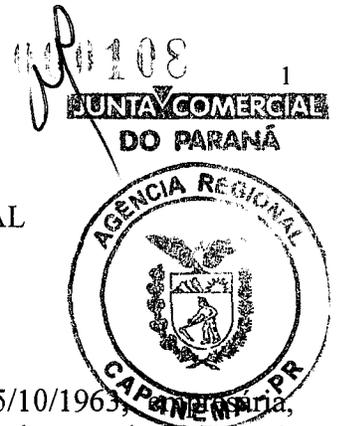
  
\_\_\_\_\_  
Cleri Marques D'Avila  
Representante de Alexsandro Silveira D'Avila

Test.:  
  
\_\_\_\_\_  
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Jacson José Kinner RG 44761278 SSP/PR  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 16/08/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011  
SOB NÚMERO: 41207128352  
Protocolo: 11/687972-6, DE 26/07/2011  
LUIZIANO PORCZOWICZ  
RG: 10.210.020-9 SSP-PR  
CPF: 082.443.02-05  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA

9  
10/



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

MARLISE DIEFEMBACH, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e ALEXSANDRO SILVEIRA D'AVILA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 66, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 10.501.763-4, SSP/PR e CPF 078.287.869/56, sócios componentes da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Alexsandro Silveira D'avila, deixa de ser representado por por ter atingido a maior idade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Alexsandro Silveira D'avila, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (hum mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferido suas quotas pelo valor nominal para OLGA HUBNER DIEFEMBACH, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Alexsandro Silveira D'avila, dá à sócia ingressante OLGA HUBNER DIEFEMBACH, rasa, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, tanto, presente como futura, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula segunda do contrato social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:	Quotas	Capital
Marlise Diefembach - .....	9.000	R\$. 9.000,00
Olga Hubner Diefembach- .....	1.000	R\$. 1.000,00
Total:	10.000	R\$. 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cartório Municipal de Capaneira, PR  
Certifico que as assinaturas em este documento são cópia fiel do original.  
Capaneira, 16/11/2011  
ANO DO ROCHOWICZ  
1203 - SSP-PR  
459-05

109

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Empreiteira Diefembach Ltda - me  
Primeira alteração de Contrato Social  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

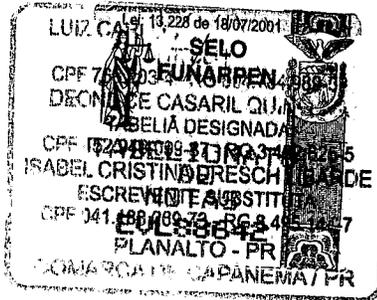
Planalto, Paraná, 17 de setembro de 2013

CARTÓRIO QUINTANA

Marlise Diefembach

Alexsandro Silveira D'Avila  
Alexsandro Silveira D'Avila

Olga Hubner Diefembach  
Olga Hubner Diefembach



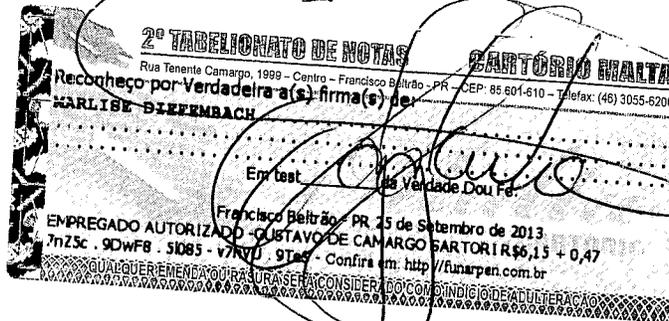
Reconheço por verdadeira firma(s) Alexsandro Silveira D'Avila  
23 SET. 2013  
Em testemunho da verdade Isabel Cristina Dresch Libarde  
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Reconheço por verdadeira firma(s) Olga Hubner Diefembach

23 SET. 2013  
Em testemunho da verdade Isabel Cristina Dresch Libarde  
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Professora Mônica Dorochowicz  
Certifico que este documento é cópia verdadeira do original.  
Capanema, 17 de setembro de 2013

MÔNICA DOROCHOWICZ  
RG 10.000.003 - SSP-PR  
REG. Nº 10.000.003 - SSP-PR  
CAPANEMA



1110

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR, CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20135664306 em 04/10/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo um aumento no valor de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma prevista e integralizada da seguinte forma:

a) A sócia Marlise Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 9.000, (nove mil) quotas, no valor de R\$. 9.000,00, (nove mil reais), eleva seu capital para R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente; e

b) A sócia Olga Hubner Diefembach, que possui totalmente integralizado na sociedade 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$. 1.000,00, (mil reais), eleva seu capital para R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais), integralizado com crédito de Lucros Suspenso existente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, a cláusula quarta da primeira alteração contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.200.000,00, (duzentos mil reais), dividido em 200.000, (duzentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias:

Marlise Diefembach - .....

Olga Hubner Diefembach- .....

Total:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 16/10/2015  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Capital  
R\$.180.000,00  
R\$. 20.000,00  
R\$.200.000,00

ARTIGO QUINTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB Nº 20155722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

1111

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

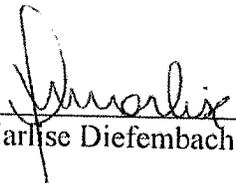
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

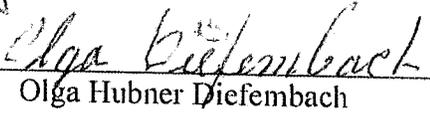
E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 16 de Setembro de 2015

QUINTANA

QUINTANA

  
Marlise Diefembach

  
Olga Hubner Diefembach

Município Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16/09/2015  
  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

New



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2015 10:18 SOB Nº  
2015722700.  
PROTOCOLO: 155722700 DE 18/09/2015. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA -

9  
10

111121

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ nº 14.035.039/0001-59

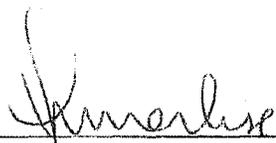
**MARLISE DIEFEMBACH**, brasileira, solteira, nascida em 25/10/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 3.418.568-9, SSP/PR e CPF 524.359.549/72; e **OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.479.396-9, SSP/PR e CPF 934.299.409/15, sócias componentes da empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, estabelecida na Rua Curitiba, nº 650, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207128352, em 27/07/2011 e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

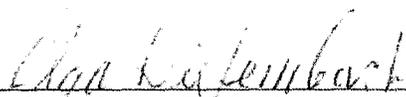
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao objeto social o ramo de **Obras de Terraplanagem**, passando a ter a seguinte redação: Serviços de calçamentos de ruas; Produção para calçamento de ruas e Obras de Terraplanagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 03 de junho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach

  
\_\_\_\_\_  
Olga Hubner Diefembach

*Meu*

Profiteira Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, *16/06/2016*

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

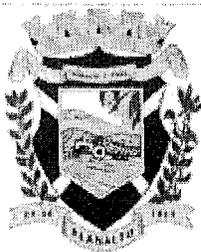
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:14 SOB Nº 20163937397.  
PROTOCOLO: 163937397 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600846236. NIRE: 41207128352.  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.br.gov.br

✓

*As*



Município de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

*Handwritten signature*

NEGATIVA  
Nº 10211 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Agosto de 2016

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEM5544C29S3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10197	14.035.039/0001-59		1225

ENDEREÇO

RUA CURITIBA, 650 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Obras de terraplenagem

*Handwritten signature*

11/11/14

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015089256-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.035.039/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

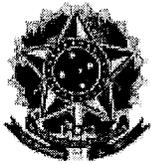
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Mei

Q 9



Handwritten signature and initials.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
CNPJ: **14.035.039/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

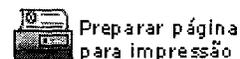
Emitida às 08:51:54 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016. ✓

Código de controle da certidão: **684C.BBCB.822B.2D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature and initials.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14035039/0001-59

**Razão Social:** EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA ME

**Endereço:** RUA CURITIBA 650 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2016 a 30/08/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016080104070121035310

Informação obtida em 09/08/2016, às 16:06:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Hevi

05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*[Assinatura]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.035.039/0001-59

Certidão nº: 76616486/2016

Expedição: 09/08/2016, às 16:07:43

Validade: 04/02/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.035.039/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCHIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

*Michele*

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EMPREITEIRA DIEFENBACH ME**

CNPJ 14.035.039/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



*Patricia Michela Thiesen*  
PATRICIA MICHELA THIESEN

JUDICIÁRIO  
Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná  
Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Capanema, 1212  
Depositário: Distribuidor, Partidor, Promotor Judicial  
CNPJ 01.259.140/0001-67  
Dirce Stevens Facchio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema.

*Luciano Dorochowicz*  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

*CS*

*11*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000119

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PACIEN  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EMPREITEIRA DIEFENBACH ME**

CNPJ 14.035.039/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..  
CAPANEMA/PR, 10 de Agosto de 2016, 15:33:47

PATRICIA MICHELA THIESEN



**PODER JUDICIÁRIO**

Juiz de Direito da Comarca de

Capitão Leônidas - Estado do Paraná

Av. Viriato Parigot de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor, Partidor,

Depositário Régime de Custódia Judicial

CNPJ 01.259.181/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/08/2016

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$.34.63

Mei



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME				120
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0712835-2	CNPJ 14.035.039/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2011	Data de Início de Atividade 01/08/2011	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Curitiba, 650, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000				
Objeto Social - SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS; - PRODUÇÃO DE PEDRAS PARA CALÇAMENO DE RUAS; E - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	
MARLISE DIEFEMBACH 524.359.549-72	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
OLGA HUBNER DIEFEMBACH 934.299.409-15	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 22/06/2016	Número: 20163937397		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 11 de agosto de 2016

16/562715-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16 de agosto de 2016

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Carla E.F. Lucatelli*

*Newi* *R* *Oh*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.035.039/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CURITIBA</b>	NÚMERO <b>650</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/08/2016** às **16:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





122

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 96649/2016**

**Validade: 07/02/2017**

**Razão Social:** EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

**CNPJ:** 14035039000159

**Num. Registro:** 52313

**Registrada desde :** 10/10/2011

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA CURITIBA, 650 CENTRO

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

Serviço de calçamento de ruas e produção de pedras para calçamento de ruas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 11/12/2015 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281720/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2016 17:14:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



00123

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96648/2016**

Validade: 07/02/2017

Nome: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

CPF : 04639954905

Naturalidade : REALEZA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas

52313 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

Desde: 11/12/2015 Carga Horária: 2 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281717/2016.

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the alphanumeric string "031124".

Emitida via Internet em 11/08/2016 17:14:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Handwritten signature*  
128

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: **4070/2016**

Selos de autenticidade: **A 026.926**

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: **2016/00276593**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00276593.

Emitida via Internet em 16/08/2016 13:39:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



RNP 126

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**ROBERTO MATTES FACHINELLO**  
Carteira Profissional: PR-135970/D  
Acervo Técnico Nº.: **4070/2016**  
Selos de autenticidade: **A 026.926**

RNP Nº: 1712744232  
Protocolo Nº.: **2016/00276593**

R Q

*Handwritten signature*  
1127



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## Certidão de Acervo Técnico

**ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira Profissional:PR-135970/D

RNP Nº.:1712744232

Acervo Técnico Nº.:**4070/2016**

Protocolo Nº.:**2016/00276593**

Selos de autenticidade:**A 026.926**

ART Nº.....:20163368467 0..... Registrada:08/08/2016.....  
 ART Substituída.....:20161913182 0 .....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora....:EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16.  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:2.086,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02, SN CENTRO NOVO L. SN Q.  
 SN.....  
 Município/Estado....:PLANALTO/PR.....  
 Data de Início.....:06/05/2016..... Data de Conclusão:06/07/2016.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA  
 Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE  
 PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M², INCLUÍDO  
 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO  
 PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.....  
 Observação.....:.....

*Handwritten signatures*  
Nuni D

128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por instrumento deste documento de contrato de prestação de serviços, de um lado doravante denominado simplesmente contratado, Roberto Mattes Fachinello, portador do CPF 046.399.549-05, com o Título de **ENGENHEIRO CIVIL** carteira profissional nº PR-135.970/D, residente à Rua Mato Grosso, 1218, Bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e de outro, doravante denominado contratante a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, CNPJ 14.035.039/0001-59, com sede na Rua Curitiba, nº 650, na cidade de Planalto, tendo como responsável e sócio administrador o Sr. Neri Diefembach, portador do CPF 857.972.869-04, tem justo e acertado entre si a prestação de serviços profissionais de Engenharia Civil do contratado ao contratante de acordo com este contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula 1ª – Este contrato tem por objeto a contratação do profissional na qualidade de responsável técnico nos serviços de engenharia executados pela empresa contratante dentro de suas atribuições sociais e objetivos da empresa.

Cláusula 2ª – Todos os projetos e execuções de obras da empresa somente serão de responsabilidade do contratado se estiverem devidamente assinados por ele e com suas devidas taxas recolhidas.

Cláusula 3ª – As taxas e custos referentes a projetos e execução de obras são responsabilidades únicas da empresa contratante, não recaindo ao contratado quaisquer responsabilidades e custos.

Cláusula 4ª – Tem-se como ~~taxas~~ ~~para~~ projetos e execução de obras, as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), alvarás de construção, taxas de INSS, taxas com órgãos públicos e ~~afins~~, e como ~~custos~~ aqueles gastos com desenhistas, projetistas, cópias (heliográficas e Xerox) e materiais de escritório.

Cláusula 5ª – Cabem ao contratado plenos poderes para exigência de equipamentos de proteção individual e coletiva dos operários (EPI's e EPC's) ao contratante, em qualquer das etapas da obra, sob pena de cancelamento da responsabilidade técnica do profissional.

Cláusula 6ª – São de inteira responsabilidade da empresa contratante quaisquer eventuais problemas ocorridos com funcionários, sejam eles de ordem trabalhista ou acidentes de trabalho, este último estando ou não o funcionário com os devidos equipamentos de segurança.

Cláusula 7ª – Qualquer acordo realizado entre o contratado e o contratante deverão ser devidamente registrados em papel e reconhecidos em cartório.

Cláusula 8ª – Para a prestação de serviços profissionais fica acordado um período de trabalho de 2 (duas) horas diárias, com uma remuneração por parte do contratante ao contratado de um salário mensal de R\$ 1576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) pagamento que deverá ser feito até o 5 dia útil do mês, sob pena de uma multa de ~~10%~~ (dez por cento) do salário.

ARTURIC  
QUINTANA

Neri

Secretaria Municipal de Engenharia  
Neri Diefembach  
VIC 09

129

Fls. 02

Cláusula 9ª – Sob pena de não pagamento do salário ao contratado o mesmo poderá se recusar a responder tecnicamente pela empresa até que a mesma regularize suas dividas com ele.

Cláusula 10ª – Este contrato tem validade por prazo determinado de 03/12/2015 a 03/12/2017.

Cláusula 11ª – Para rescisão desse contrato cabem a ambas as partes um aviso prévio de 30 (trinta) dias úteis. Podendo o mesmo ser rescindido somente se não existirem pendências entre elas.

E por estarem assim justo e contratado, os acima qualificados assinam e reconhecem em cartório o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, fazendo tudo bom e firme e em presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema, 03 de dezembro de 2015.

 *Neri Diefembach*  
**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
 Neri Diefembach  
 Contratante

 *Roberto Mattes Fachinello*  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Contratado

**SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 Fone (46) 3552-3710

Selo Digital nº 07ecc9709p-wb0FJ - Controle: 4tHhG.HqWvS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, do que dou fé.  
 Capanema-PR, 15 de agosto de 2016. *Em Testemunho da Verdade.*  
*Deonilza Casaril Quintana*  
 Deonilza Casaril Quintana  
 Oficial Designada  
 Rua Alagoas, 1332 - Centro  
 Capanema - PR - CEP 85.760-000

**TABELIONATO DE NOTARIAS DE CAPANEMA - PR**  
 Deonilza Casaril Quintana  
 Oficial Designada  
 Rua Alagoas, 1332 - Centro  
 Capanema - PR - CEP 85.760-000

*12/16*  
**LYCIVANO DOROCOWICZ**  
 RG: 10.419.020-3 - SSP-PR  
 CPF: 082.405.659-05

Testemunhas:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** Deonilza Casaril Quintana  
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
 Av. Rui Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR - [cartorioquintana@tline.com.br](mailto:cartorioquintana@tline.com.br) Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 5fcHc.9YKS4.qRu11, Controle: tp4yV.NBwS.  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de NERI DIEFEMBACH. \*0003\*  
 FE21S7J1Y-62116E10. Dou fé. Planalto-Paraná, 15 de agosto de 2016.  
 Em Testemunho *Isabel Cristina Dresch Libardi* da Verdade  
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

*Isabel Cristina Dresch Libardi*  
 Substituta  
 183.269-73

ANEXO 04

014/2016  
*[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	03/12/2015	<i>[Handwritten signature]</i>

**Roberto Mattes Fachinello**  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Planalto, 11 de agosto de 2016.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

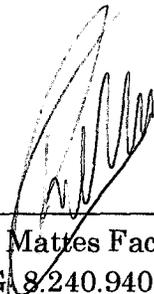
ANEXO 10

131

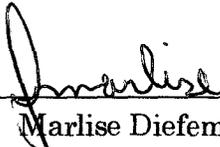
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 014/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR.

Planalto, 11 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Mattes Fachinello  
RG: 8.240.940-8  
CPF: 046.399.549-05  
ENGENHEIRO CIVIL

\_\_\_\_\_  
Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º CIVIL  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador

04  
Mini R



132

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Capanema, 10 de agosto de 2016.

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA, Cnpj nº 14.035.039/0001-59, que o engenheiro civil ROBERTO MATTES FACHINELLO com CREA PR 135970/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.. no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 14/2016.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

*Handwritten initials: Neri R*

ANEXO 12

11132

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E  
DISPONIBILIDADE E DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

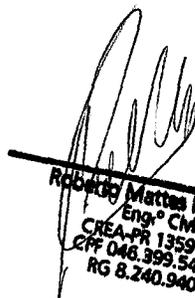
Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 014/2016

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA, CNPJ n° 14.035.039/0001-59, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marlise Diefembach, portadora do documento de identidade RG n° 3.418.568-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 524.359.549-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Planalto, 11 de agosto de 2016.

  
~~Roberto Mattos Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.359.549-05  
RG 8.240.940-8~~

  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 / PR.  
CPF: 524.359.549-72  
Sócio Administrador

OS

10.11.16

R

ANEXO 13

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: Tomada de Preços 014/2016

**PROPONENTE:** EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

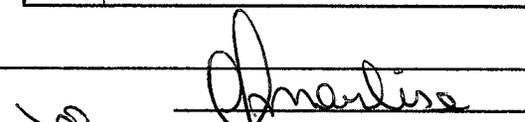
**MUNICÍPIO / LOCAL:** RUA CURITIBA, 650, PLANALTO/PR

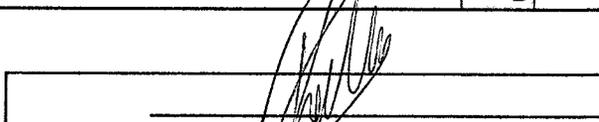
**Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR

**Área de pavimentação:** 1.194,48 m<sup>2</sup>.

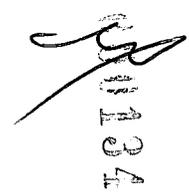
**Prazo de execução:** 5 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
			30	60	90	120	150
1	RETROESCAVADEIRA	Utilização: Abertura de vala para drenagem					
		Quantidade	1	1			
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	Utilização: Transporte de materiais					
		Quantidade	1	1	1	1	1
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	Utilização: Compactação do terreno e do pavimento					
		Quantidade					1
4	FERRAMENTAS MANUAIS	Utilização: Assentamento do pavimento					
		Quantidade	10	10	10	10	10
5	BETONEIRA	Utilização: Concretagem de cabeceiras					
		Quantidade		1			
6	MOTONIVELADORA	Utilização: Regularização da superfície					
		Quantidade	1				

  
 Marlise Diefembach  
 Sócio-Administrador CPF 524.359.549/72

  
 Roberto Mattes Fachinello  
 Eng. Civil - CREA-PR 135970/D

**Roberto Mattes Fachinello**  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

  
 014/2016



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rlinc.com.br](mailto:planalto@rlinc.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

135

O Município de Planalto, inscrita no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, na Cidade de Planalto - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.035.039/0001-59, localizada na RUA CURITIBA, 650, Planalto - Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello, CREA-Pr 135970/D**, realizaram a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, TOTALIZANDO 2086 M², NA RUA Nº02 E RUA SILFREDO ROOS, no Município de Planalto -Pr, conforme segue:

- Área Total= **2086,00 m2**,
- ART n.º **20163368467**
- Data de início: **06/05/2016**.
- Data de conclusão: **06/07/2016**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Planalto(PR), 01 de agosto de 2016



*Roberto A. Goergen*

**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
Engº Civil CREA PR 94015/D

Atesta a Empresa Municipal de Capanema  
e certifica que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 01/08/2016



**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada

Selo Digital nº dsZAc.9ddrLq5Ly1, Controle nº 1370. n.º 05.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

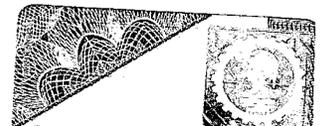
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, \*0005\* F87SJT5N3-60484A, 1º Duque, Planalto-Paraná, 08 de agosto de 2016. Em Testemunho.

Deonilce Casaril Quintana - Oficial Designada

**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

*Luciano Dorochowicz*

Deonilce Casaril Quintana  
Oficial Designada  
CPF: 452.949.099-62



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

130

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

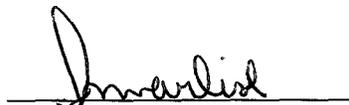
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 014/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 16 de Agosto de 2016



Marliise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 SSP/PR/CPF: 524.359.549/72  
Sócia Administradora

14.035.039/0001-59

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

0137

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

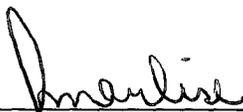
**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 014/2016.

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.035.039/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neri Diefembach, portador do documento de identidade RG nº 5.991.966-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.972.869-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto/PR 16 de Agosto de 2016



Marlise Diefembach

RG: 3.418.568-9 SSP/PR/CPF: 524.359.549/72

Sócia Administradora

14.035.039/0001-59

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Neri



EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

01138  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.035.039/0001-59, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto/PR 16 de Agosto de 2016

CARTÓRIO  
QUINTANA

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9

14.035.039/0001-59  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME  
RUA CURITIBA, 650  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@tmc.com.br - Fone: (46) 3533-1134  
Denize Casari Quintana  
Oficial Designada

Selo Digital nº yrn5c.9f0f2.gv16x, Controle: z1nVU.9TNS  
Consulte em <http://funeir.pem.com.br>  
Reconheço por Serrelhança a assinatura de MARLISE DIEFEMBACH, RG nº 3.418.568-9, inscrita no CNPJ nº 14.035.039/0001-59, em nome do Município de Capanema - Paraná, em 16 de agosto de 2016. Em Testemunha,  
*[Handwritten signature]*  
Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENTERRAS E/OU FOLGAS  
Isabel Cristina Dresch Libardo  
Escritório Substituta  
C.R. nº 04.1.183.267-73

FIRMA RECONHECIDA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 14.035.039/0001-59  
END: RUA CURITIBA, Nº 650 CEP: 85750-000 PLANALTO/PARANÁ  
FONE: (46)8802-7283

139

**ANEXO 06**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
CNPJ Nº: 14.035.039/0001-59  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA Nº 650, CENTRO FONE (46) 8828 - 4900  
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Planalto/PR 16 de Agosto de 2016

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$38.841,18 (trinta e oito mil e oitocentos reais e dezoito centavos), sendo R\$12.515,87(doze mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 26.325,31(vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) referentes ao fornecimento do material.

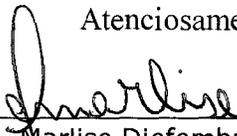
O prazo de execução do objeto da licitação é de 5 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



Marlise Diefembach  
RG: 3.418.568-9 SSP/PR/CPF: 524.359.549/72  
Sócia Administradora

14.035.039/0001-59

EMPREITEIRA DIEFEMBACH  
LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 650

93

2

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**ÁREA DE PLANEJAMENTO**  
**INSTALAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM**  
**RAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS**  
**1.194,46 m<sup>2</sup>**  
**MAIO DE 2016**

**EMPRESA: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: Tomada de Preços 014/2016**

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	364,88	1.641,98	100,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.641,98</b>	<b>4,23%</b>
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m <sup>2</sup>	1.194,48	0,56	666,69	6,13%
2.2	Aterro com material de 1ª categoria de empréstimo	m <sup>3</sup>	101,00	85,37	8.622,38	79,29%
2.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT =5,00 Km	tonxKm	808,00	1,37	1.106,94	10,18%
2.4	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com uso de Trator de Lâmina 110 a 160 HP com peso operacional de 113 toneladas	m <sup>3</sup>	-	4,15	-	0,00%
2.4	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 100 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e pesos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinâmico 38,4 Toneladas	m <sup>3</sup>	101,00	4,73	477,88	4,39%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>10.873,89</b>	<b>28,00%</b>
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m <sup>3</sup>	-	-	-	0,00%
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m <sup>3</sup>	-	-	-	0,00%
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 400 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	-	-	0,00%
3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	-	-	0,00%
3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	-	-	-	0,00%
3.6	Tubo de Concreto simples DN 400 mm para águas pluviais	m	-	-	-	0,00%
3.7	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	-	-	-	0,00%
3.8	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	-	-	-	0,00%
3.9	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa					

Roberto Mattes Fachinello  
 Eng. Civil  
 CREA-PR 136970D  
 CPF 046.395.548-03  
 RG 8.240.948-8

*R*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes]*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS  
 1.194,46 m2  
 MAIO DE 2016

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: Tomada de Preços 014/2016

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	-		-	0,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					-	0,00%
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	1.194,46	1,45	1.727,30	6,56%
4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	1.194,46	1,37	1.636,39	6,22%
4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00Km	tonxKm	286,67	1,37	392,73	1,49%
4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	1.194,46	2,32	2.772,77	10,53%
4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	3.870,05	1,37	5.301,89	20,14%
4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	1.194,46	0,06	75,76	0,29%
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa					
	1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	299,12	48,20	14.418,48	54,77%
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>26.325,31</b>	<b>67,78%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>38.841,18</b>	<b>100,00%</b>

ADOTADO A TABELA DO SINAPI MARÇO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Roberto Mattes Fachinello  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8

*R*  
*SD*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

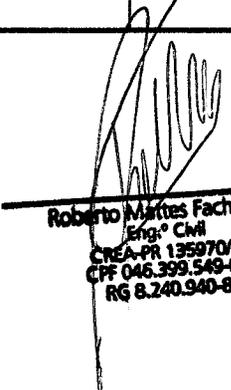
*[Handwritten signature]*  
 11  
 11  
 11  
 11

TAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM  
 LAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS  
 .194,46 m2  
 AIO DE 2016

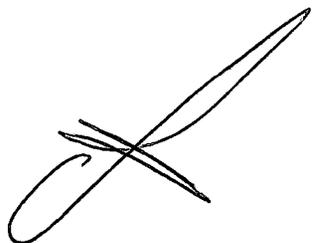
ENTE: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME  
 E CONCORRÊNCIA Nº: Tomada de Preços 014/2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
VÍCIOS PRELIMINARES	1.641,98	4,23%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.641,98</b>	-	-	-	-	1.641,98
TERRAPLENAGEM	10.873,89	28,00%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>4.349,56</b>	<b>6.524,33</b>	-	-	-	10.873,89
DRENAGEM PLUVIAL	-	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-
CONCRETIZAÇÃO	26.325,31	67,78%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
			-	-	<b>7.897,59</b>	<b>13.162,66</b>	<b>5.265,06</b>	26.325,31
<b>TOTAL</b>	<b>38.841,18</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.991,53</b>	<b>6.524,33</b>	<b>7.897,59</b>	<b>13.162,66</b>	<b>5.265,06</b>	<b>38.841,18</b>

  
 Roberto Martins Fachinello  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 135970/D  
 CPF 046.399.549-05  
 RG 8.240.940-8




  
 11/11/16

149

### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUA UBIRAJARAS
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de (a) PROPONENTE  
Carimbo e Assinatura

*Roberto Mattes Fachinello*  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

*Marlise*  
MARLISE DIEFEMBACH

*Muni*

*ES*

*R*



# Município de Capanema - 2016

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 14/2016

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
49372-4	14.035.039/0001-59	EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 14/2016

145

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 49372-4 EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME				CNPJ: 14.035.039/0001-59	Telefone:	Status: Classificado	38.841,18	
Lote 001 - Lote 001							38.841,18	
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA S IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.	UN	1,00	Classificado		38.841,18	38.841,18 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							38.841,18	

12

Neu



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 14/2016

Abertura: 16/08/2016      Data julgamento: 16/08/2016      Data homologação:

CNPJ: 14.035.039/0001-59  
Produto      UN.      Quantidade      Preço      Marca

**- Lote 001**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO      UN      1,00      38.841,18 \*

COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.

L GERAL DO FORNECEDOR

L GANHO PELO FORNECEDOR

38.841,18

15.039/0001-59 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

*Neu*

*[Handwritten signature]*  
140

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 y

16/08/2016 14:21:25

*- 12*



014

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 014 - Tomada de preços**

Aos dezesseis dias de agosto de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 014, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da referida empresa que ao final assina esta ata. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa presente O representante da empresa EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA – ME renunciou verbalmente ao direito de interpor recurso pelos motivos do Art. 109 da Lei 8.666/93, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope nº 02, contendo a proposta de preço da proponente, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

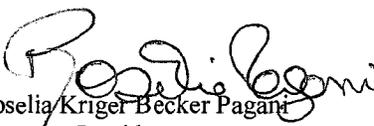
VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.	1,00	38.841,18

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

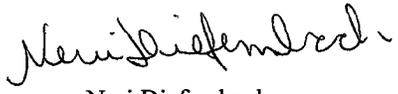
Evandro Cesar Malinski  
Membro  
781.942.379-04

Gilson Amauri Huber  
Membro  
555.119.969-04

  
Mariluci Candioto Salvadori  
Membro  
038.065.239-08

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente  
632.258.249-68

  
Vanda Fatima Signori  
Membro  
554.979.279-34

  
Neri Diefembach  
857.972.869-04  
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA  
- ME  
14.035.039/0001-59



01148

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.516, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

#### *Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 014/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR..

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR.	1,00	38.841,18

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2016, é de R\$ 38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 40 / 144

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	224	SENSOR IVP DE ILUMINAÇÃO LS 150P	ECP	50,00	52,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	225	CHAPA GALVANIZADA P/ 2CX CN OU 3 CX AN	CANAL	20,00	11,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	226	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	KRONA	15,00	10,50
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	227	LUVA ELÉTRICA 1 1/2	KRONA	10,00	1,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	228	LUVA ELÉTRICA 2 1/2	KRONA	10,00	2,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	229	CURVA ELÉTRICA 90 1 1/2	KRONA	10,00	3,45
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	230	HASTE TERRA COBREADO 2.0M X 5/8"	CIGAME	10,00	19,38
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	231	GRAMPO PARA HASTE TERRA	CIGAME	10,00	5,14
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	232	ARAME GALVANIZADO 16MM 60M/KG	MDRLAN	10,00	10,75
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	233	ARMAÇÃO REX 1X1	CIGAME	10,00	8,40
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	234	ISOLADDR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	IEE	10,00	3,80
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	235	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X6"	CISER	10,00	1,00
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	236	ARRUELA QUADRADA P / REX	CISER	15,00	0,82
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	237	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1	CIGAME	20,00	2,38
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	238	CURVA ELÉTRICA 90 1	KRONA	20,00	1,65
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	239	CONECTOR TERMINAL 35MM	CIGAME	20,00	3,90
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	240	CONECTOR TERMINAL 95MM	CIGAME	20,00	11,93
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	241	LIMPEZA FIM DE OBRA COM 5L	FIM DE OBRA	10,00	39,75

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 078/2016, é de R\$ 521.679,78 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:03499

### PORTARIA Nº 6.514, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 074/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 074/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	2	HDRA/AULA DE ARTESANATO, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	3	CURSO PARA ATENDIMENTO DOS JOVENS E ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ATENDIDOS PELO CRAS, CONFORME CONDIÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	4	HORA/AULA DE INFORMÁTICA BÁSICA, SEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	200,00	39,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	5	HORA/AULA DE MEIO AMBIENTE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	300,00	39,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 074/2016, é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203410

### PORTARIA Nº 6.515, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 013/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 013/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA-PR.	1,00	73.000,26

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 013/2016, é de R\$ 73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:03411

### PORTARIA Nº 6.516, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 014/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR.	1,00	38.841,18

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2016, é de R\$ 38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e deztois centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203412

### PORTARIA Nº 6.517, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 015/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.	1,00	58.548,63

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2016, é de R\$ 58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:203413



Município de Capanema - PR

150

---

**CONTRATO Nº 217/2016**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA EMPREITEIRA  
DIEFEMBACH LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** Prefeita Municipal e de outro lado a empresa **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**, sediada na RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº **14.035.039/0001-59** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARLISE DIEFEMBACH**, portadora do CPF nº 524.359.549-72, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA – PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços **014/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 014/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1



151

## Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

N



Município de Capanema - PR

152

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **02/09/2016** e encerramento em **1º/04/2017**.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



R 153

Município de Capanema - PR

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo



154

## Município de Capanema - PR

determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem



155

## Município de Capanema - PR

como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas,



## Município de Capanema - PR

156

memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

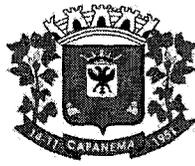
**8.1.** É vedado à CONTRATADA:

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

A



Município de Capanema - PR

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

**9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

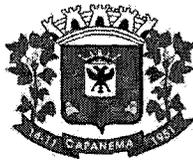
**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto



0000158

## Município de Capanema - PR

na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



## Município de Capanema - PR

159

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

N



Município de Capanema - PR

160

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A



000161

## Município de Capanema - PR

**15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**15.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

1



1162

Município de Capanema - PR

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



163

Município de Capanema - PR

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 2 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

*Prefeita Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

MARLISE DIEFEMBACH

*Representante Legal*

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

*Contratada*

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

104

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1185

Página 58 / 144

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016 Pregão Presencial Nº 074/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME.  
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBFI, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203426

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$399.699,89 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203427

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203428

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016 Pregão Presencial Nº 079/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$398.410,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203429

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 Pregão Presencial Nº 083/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203430

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016 Tomada de preços Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONÍSIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONÍSIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203431

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016 Tomada de preços Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME.  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR  
Valor total: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203432

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016 Tomada de preços Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203433

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016 Tomada de preços Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203434

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016 Pregão Presencial Nº 080/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.  
Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203435

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O custo máximo global importa em: R\$ 7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

Capanema, 06 de setembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2016 - Processo dispensa Nº 012/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA USO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF.  
Valor total: R\$7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod203464

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016**

Tomada de preços Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, E TERRAPLENAGEM NA RUA UBRAJARA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR

Valor total: R\$38.841,18 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoto centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 08/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$111.885,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016**

Tomada de preços Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA DIONISIO WONS ENTRE AS RUAS GUARANY E TUPI E NA RUA TUPI ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E LERCY JOÃO ROMAN EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$73.000,26 (setenta e três mil reais e vinte e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016**

Pregão Presencial Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C K YOKOTA MOVEIS-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. **DATA DA ABERTURA:** 21 de setembro de 2016 - às 14:00 horas. **Maiores informações** junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2016**

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITARES LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016**

Pregão Presencial Nº 082/2016

Data da Assinatura: 08/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$94.169,86 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



000166

## Município de Capanema - PR

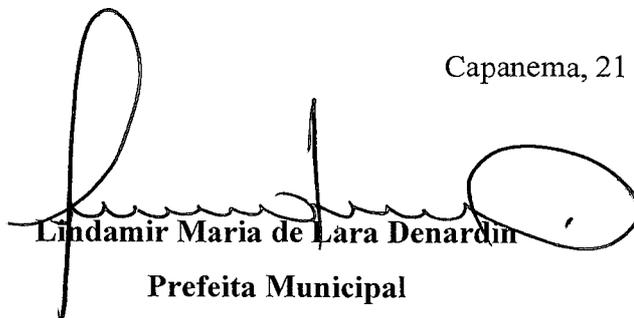
---

### DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS nº 14/2016, Contrato Administrativo nº 217/2016, cujo objeto é a – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR, determino ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para RESCISÃO CONTRATURAL, motivado pelo Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 217/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes

Capanema, 21 de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000167

## Município de Capanema - PR

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATURAL AO CONTRATO Nº 217/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa Empreiteira Diefembach Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.035.039/0001-59, situada a Rua Curitiba nº 650 em Planalto-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)Marlise Diefembach inscrita no CPF nº524.359.549-72, na qualidade de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR**, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 02 de setembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº217/2016, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 217/2016 por acordo com a **CONTRATADA**, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



000168

## Município de Capanema - PR

---

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016



**LINDAMIR MARIA DE LARA  
DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*



**MARLISE DIEFEMBACH**  
*Representante Legal*  
**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-  
ME**

*Contratada*

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000169

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1232

Página 6 / 110

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/16**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/16**  
**HOMOLOGAÇÃO: 11/11/16**

**CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para encerramento das atividades dos Departamentos Municipais e festividades do 20º aniversário do Município.**

**VALOR DA DESPESA: R\$ 24.301,74 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e setenta e quatro centavos)**

**DATA: 16/11/16 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

**PORTARIA Nº 2238/2016.**

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo em comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA portadora da CI nº 10.837.830-1 SSP-PR e CPF nº 028.891.329-94, nomeado através da portaria nº 2061/2015 de 01 de abril 2015, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO", com o símbolo "CC-02" do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 2051/2015 e nº 2062/2015 ambas de 01 de abril de 2015.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de novembro de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

## BOM SUCESSO DO SUL

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 2298, de 11 de Novembro de 2016**

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1196, de 21 de Outubro de 2015.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforça da seguinte dotação orçamentária.

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0412200032.006	Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento	
41 - 3.3.90.39 (000)	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

2º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente decreto, será utilizado ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0412200032.006	Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento	
36 - 3.3.90.30 (000)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CELSO PILONETTO - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 117, de 16 de novembro de 2016**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 90, da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1990, considerando a comprovada existência de doença que acomete a filha da servidora Gislene Cardoso e, considerando a indispensabilidade da assistência direta da servidora, a qual impede o exercício simultâneo do cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para a servidora Gislene Cardoso, matrícula nº 507-0/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de novembro de 2016 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

## CAPANEMA

**PREFEITURA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 217/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa Empreiteira Diefembach Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.035.039/0001-59, situada a Rua Curitiba nº 650 em Planalto-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marliise Diefembach inscrita no CPF nº 524.359.549-72, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 02 de setembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 217/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 217/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	MARLISE DIEFEMBACH Representante Legal EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME Contratada
---	---

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0154/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.996/0001-20, situada a Rua R Engenharia, 125 bairro Universitário Cascavel-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Rodrigo Fausto Bertol, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE O CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATE A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, TOMADA DE PREÇOS nº 12/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 27 de julho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 154/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE O CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATE A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1674541689

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR

EDITAL DE CITAÇÃO da requerida METALURGICA ANDRES LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ nº 15.712.739/0001-18, com prazo de 30 dias

FAZ SABER a requerida METALURGICA ANDRES LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua Saurinho nº 20, Pavilhão 1, no bairro Boa União, no estado de Foz de Iguaçu - RS, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório de Cível do procurador os autos nº 000635-16/2014 (16.096), de AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, em que é requerente LUISESEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e requerida METALURGICA ANDRES LTDA, nos quais foi apresentada a seguinte teor: 1) A requerente tem o de crédito que não foi pago pelo devedor em razão de produtos de fabricação própria que por várias vezes não foram pagos...

Assim exposto requer: a) seja notificado, regularmente autuada e processada a presente ação; b) seja antecipada a tutela pretendida determinando-se o imediato cancelamento das protestos das notas em discussão com o reconhecimento de débito ao respectivo crédito, bem assim a SRASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A., para baixar nos registros lá existentes, mandada a esta parte, assim permanecendo enquanto transitar o processo; c) a determinação de citação da requerida através dos correios (carta com AR), para que compareça ao juízo legal, se estiver no Brasil, e defenda que tiver, sob pena de revelia; d) ao final, o juízo procedente da ação ou proposta, declarando-se a inexistência de qualquer vínculo entre as partes que desse motivo para a emissão das duplicatas antes citadas, com a consequente declaração de nulidade das mesmas, com a baixa definitiva dos processos lavadas a favor, bem assim o cancelamento definitivo das inscrições do nome/CNPJ da requerida de banco e dados da SRASA, tudo em razão dos títulos já citados, e a condenação da requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais na forma e valor anteriormente delimitados, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes na base usual de 20% sobre o valor atualizado da ação. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelos documentos que acompanharão o presente, depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de revelia, oitiva de testemunhas etc. N. T. P. Deliberação: Em 03.03.2014 (4) ROBERTO PIETTA, CMB nº 2016-PR.

Por este edital cita-se a requerida METALURGICA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a presente ação. DESPACHO DE ITEM Nº 66.1 "Defini o requerimento, insiro no evento 64.1, quanto ao despacho de edital para citação do requerido". Em 10/09/2016 (4) ROSEANA C G R ASSUMPTIÃO Juiz de Direito. PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "No sendo contestada a ação se presumirão aceites pelo réu, como verdadeiras, as suas alegações pelo autor" (art. 283, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, estando o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicada na Folha de Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016. Pr. ALDO ANTONIO PAGANI, Escrivão da Vara Cível, o digite e subscrite.

ROSEANA C G R ASSUMPTIÃO Juiz de Direito

COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUCESSORA PAULISTA - SICREDE FRONTEIRAS PR/RS/SP CNPJ nº 42.297.557/0001-49 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADO O Presidente da Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sucessora Paulista - Sicrede Fronteiras PR/RS/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social e o art. 1º do Regulamento do Programa Patronal, convoca a todos os Delegados, que nesta data somam 70 (setenta e dois) delegados, eleitos nas respectivas Assembleias de Membros, para reunirem-se em assembleia que em 10 de Setembro de 2016, às 08h00 (oito horas) e essa mil e setecentas e noventa e dois) segundos, para se reunir em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 07 de Dezembro de 2016, às 10h (dez horas) no Club Casa - Rua Tancredi nº 1624 - Centro, no cidade de Capanema - PR, em única convocação. As 10 (dez) horas com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberar sobre o seguinte:

OBJETIVO DO LIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa e Normativas Internas.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2016

José Cesar Vilhans Presidente

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 217/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná devidamente cadastrado com o CNPJ nº 53.972.700/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Profª. Maria de LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-33, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupacambá, nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a Empresa Empreiteira DIEFEMBACH LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.035.639-0001-39, situada a Rua Curitiba nº 659 em Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marilise Diefembach inscrita no CPF nº 524.339.549-72, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes constantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBRIJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA/PR, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016, firmado em duas vias, uma arca qualificada em 02 de setembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviço referente ao Contrato nº 217/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA UBRIJARAS ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E MINAS GERAIS EM CAPANEMA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 217/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro funcional um gestor do Contrato que e o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisionável, sendo ponderadamente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irreversível a execução orçamentária estabelecida na LDC e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante
MARLISE DIEFEMBACH Representante Legal EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA-ME Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2016. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Valor: R\$ 280.673,20 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02 de dezembro de 2016 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br Capanema-PR, 16 de novembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.326/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@line.com.br Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2016

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto, no uso de suas atribuições, convoca a todos os servidores para participarem da Reunião, que se realizará dia 06 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Planalto, Paraná a fim de deliberar a seguinte ordem do Dia:

- I Prestação de contas do ano de 2015;
II Avaliação da P.A.I. - Política Anual de Investimentos 2017
III Eleição do novo Conselho
IV Assuntos gerais.

IVO BAGGIO Presidente do Fundo da Previdência dos Servidores do Município de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.326/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone: (41) 3555-8100 85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1113 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara área de expansão urbana a Chácara nº 103, da gleba 01-CP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCTIONO a seguinte

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana a Chácara nº 103, da gleba 01-CP, com área de 87.886 m², Registrado no Registro de Imóveis sob Matrícula nº 32.526.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN PREFEITO MUNICIPAL